



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as demandas Município de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09:00 HS.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:30 HS.**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**LOCAL:** A Sessão Pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .

## **PREÂMBULO**

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

## **1. OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as demandas Município de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

**2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

**2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;

**2.4.** O valor estimado da licitação é: R\$ 3.561.470,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).



### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**3.2** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**3.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**3.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

**5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma *licitanet*.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

**7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;

**7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;

**7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

## **8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

**8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

**8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

**8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

**8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

**8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

**8.11.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

**8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

**9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

**9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

**9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

**9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

**9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

**9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

**9.17.** As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.18.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

## **10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com



menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

**10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

**10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

**10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**10.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.7.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.8.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**10.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.8.2.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.10.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.10.2.** empresas brasileiras;

**10.10.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.10.4.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**10.10.4.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

**10.10.4.2.** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

**10.11.** O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

**10.12.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.13.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

**10.14.** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.15.** A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**12.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**12.2.1.** Contenha vícios insanáveis;

**12.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

**12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;



**12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**12.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

**12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

**12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

**12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

**12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

**12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

**13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

**13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.1.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 20 DE MARÇO DE 2025.

**Vanessa Calazans Vasconcelos**  
**Pregoeiro (a)**

## **ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA  
DEMANDANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as demandas Município de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA ¼ EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 7,5 MM X 400 MM - PRETA – PACOTE COM 100 UNIDADES APLICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS. É TAMBÉM UTILIZADO UTILIZADO EM OUTROS SEGMENTOS. INFORMAÇÕES: MATERIAL: NYLON 6,6   TEMPERATURAS DE UTILIZAÇÃO: -20°C A 80°C CONFORME A IMAGEM: A: 7,5 MM B: 400 MM C: 1,9 MM Ø MÁXIMO PARA APLICAÇÃO (MM): 115 TENSÃO MÍNIMA PARA APLICAÇÃO (KG/F): 55 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	PCT	50	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
3	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76MM (0,048 KG/M)	KG	50	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO COM AÇO ZINCADO (RACK):. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
5	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1"	UND	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
6	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=1"	UND	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
7	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 40MM, D=1"	UND	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
8	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"	UND	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
9	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

10	CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, 4X2``, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
11	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO COM VISEIRA EM NEROLY: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	30	R\$ 84,24	R\$ 2.527,20
12	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO EM POLICARBONATO COM VISEIRA EM NEROLY: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	40	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
13	CAPE 100MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UM	200	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA DE 220 VOLTS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	50	R\$ 90,68	R\$ 4.534,00
15	CONDUITES 1 POLEGADA CORRUGADO PVC ROLO COM 25M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DBO INMETRO.	UND	50	R\$ 115,31	R\$ 5.765,50
16	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO 16MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	70	R\$ 13,43	R\$ 940,10
17	CURVAS DE ELETRODUTO 180° ROSQUEAVEL DE 40MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
18	CURVAS DE ELETRODUTO 90° ROSQUEAVEL DE 32MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
19	CURVAS DE ELETRODUTO 90° ROSQUEAVEL DE 40MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
20	CURVAS PARA ELETRODUTO 180° ROSQUEAVEL DE 32MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	70	R\$ 12,92	R\$ 904,40
21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1") BARRA COM 3 METROS	UND	150	R\$ 24,18	R\$ 3.627,00
22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") BARRA COM 3 METROS	UND	200	R\$ 35,34	R\$ 7.068,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

23	ESCALA FIBRA DE VIDRO 5.44X9.31MT 30D DEGRAUS, COM CORDA PARA ELEVAÇÃO E PÉS DE BORRACHA PARA INSOLAÇÃO E DEGRAUS DE MATERIAL RESISTENTE. DESCRIÇÃO: NÃO CONDUZEM ELETRICIDADE, SÃO RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, CARGA MÁXIMA DE 110KG. - *FE = FIBRA EXTENSÍVEL. PRINCIPAIS VANTAGENS: ENCOSTO EMBORRACHADO, ESFORÇO DA CATRACA (DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA) ENTRE OS DOIS DEGRAUS, TODAS AS ESCADAS FE POSSUEM 1(UM) DEGRAU A MAIS DENOMINADO "DEGRAU DE SEGURANÇA"	UND	5	R\$ 1.765,41	R\$ 8.827,05
24	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 16MM 2,40M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	70	R\$ 227,03	R\$ 15.892,10
25	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72 X 72 MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UND	70	R\$ 7,62	R\$ 533,40
26	LUVAS DE EMENDA PARA ELETRO DUTO ROSQUEAVAM 40MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
27	LUVAS DE EMENDA PARA ELETRODUTO ROSQUEAVAM 32MM: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL- (setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)</b>					<b>R\$ 70.336,75</b>

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 AMPERES: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 50,13	R\$ 7.519,50
3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES	UND	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES	UND	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40AMPERES	UND	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40AMPERES	UND	60	R\$ 84,09	R\$ 5.045,40
7	FIO CABO CORDAO PARALELO 2 X 2,5MM ROLO COM 100 M	UND	50	R\$ 42,66	R\$ 2.133,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

8	FIO CABO CORDAO PARALELO 2 X 1,5MM ROLO COM 100 M	UND	50	R\$ 120,84	R\$ 6.042,00
9	FIO CABO CORDAO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
10	FIO CABO CORDAO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
11	FITA DE ALTA FUSÃO 19MM X2M: IMPERMEÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
12	FITA ISOLANTE PRETA 19X20M PROFISSIONAL PARA USO EM GERAL	UND	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
13	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X2M EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
14	FITAS ISOLANTE NA COR PRETA 10M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
15	FITAS ISOLANTE NA COR AZUL 10M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
16	FITAS ISOLANTE NA COR VERMELHA 10M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
17	FITAS ISOLANTE NA COR BRANCA 10M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
18	FITAS ISOLANTE NA COR MARROM 10M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
19	INTERRUPTOR PARALELO (UMA TECLA): EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
20	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (UMA TECLA): EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
21	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	200	R\$ 24,78	R\$ 4.956,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES (DUAS TECLAS): EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	300	R\$ 16,47	R\$ 4.941,00
23	INTERRUPTOR SIMPLES (TRÊS TECLAS): EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	280	R\$ 20,45	R\$ 5.726,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO (UMA TELCA): EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
25	LAMPADAS LED 15 WATTS	UND	800	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00
26	LAMPADAS LED 20 WATTS	UND	800	R\$ 17,51	R\$ 14.008,00
27	LÂMPADA LED BULBO 20w E27 Bivolt 6500K Branco Frio	UND	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

28	LÂMPADA LED BULBO 30w, E27 Bivolt 6500K Branco Frio	UND	500	R\$ 35,88	R\$ 17.940,00
29	LÂMPADA LED BULBO 40w, 50w E27 Bivolt 6500K Branco Frio	UND	500	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
30	LÂMPADA LED BULBO 50w E27 Bivolt 6500K Branco Frio	UND	2500	R\$ 47,42	R\$ 118.550,00
31	LÂMPADA HALÓGENA 70W	UND	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00
32	LAMPADA TUBULAR 250W – 220VOLTS VAPOR METALICO E40. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	200	R\$ 60,59	R\$ 12.118,00
33	PINO FÊMEA 10 AMPERES 3 POLOS PARA EXTENSÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
34	PINO MACHO 10 AMPERES 3 POLOS PARA EXTENSÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
35	PLAFOM COM SOQUETE DE LOUÇA: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
36	REATOR 250W – 220 VOLTS, VAPOR METALICO (EXTERNO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 148,27	R\$ 22.240,50
37	REFLETORES DE MODELO HQI DE POTÊNCIA 400WTTS COM SOQUETE, LOUÇA E40 PARA UTILIZACAO EM QUADRA: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	150	R\$ 209,35	R\$ 31.402,50
38	TOMADA INTERNA TRIPOLAR 10 AMPERES	UND	400	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00
39	TOMADA INTERNA TRIPOLAR 20 AMPERES	UND	400	R\$ 19,42	R\$ 7.768,00
<b>VALOR TOTAL (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)</b>					<b>R\$ 350.272,90</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
2	BOCAL SIMPLES COM RABICHO E27	UND	400	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00
3	CABO 1,50MM FLEXÍVEL - ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 97,35	R\$ 7.788,00
4	CABO 2,50MM FLEXÍVEL - ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 297,22	R\$ 23.777,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

5	CABO 6,00MM FLEXÍVEL – ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 425,77	R\$ 34.061,60
6	CABO DE 4MM FLEXÍVEL - ROLO COM 100 M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 419,20	R\$ 33.536,00
7	CABO DE COBRE 16MM RÍGIDO – ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 842,60	R\$ 67.408,00
8	CABO DE COBRE 10MM RÍGIDO – ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 950,63	R\$ 76.050,40
9	CABO FLEXIVEL PP, 3 VIAS 2,5MM, ROLO COM 100M: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	80	R\$ 796,82	R\$ 63.745,60
10	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 4X16MM	MT	2.000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
11	BASE PARA RELE (POSTE)	UND	500	R\$ 28,65	R\$ 14.325,00
11	RELE FOTOELETRICO - POTÊNCIA 1000W TENSÃO 220 V	UND	500	R\$ 125,90	R\$ 62.950,00
<b>VALOR TOTAL (quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)</b>					<b>R\$ 407.876,20</b>

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO CALHA 14X19X39	UND	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
2	BLOCO CALHA 09X19X39	UND	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
3	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS 9 X 19 X 19 VERMELHO	UND	100.000	R\$ 1,40	R\$ 140.000,00
4	BRITA 01 ¾"	M³	500	R\$ 304,95	R\$ 152.475,00
5	FERRO 1/4" (6.3MM) –, BARRA COM 12M	UND	500	R\$ 37,67	R\$ 18.835,00
6	FERRO 12,5MM (1/2") CA 50 11,556KG, BARRA COM 12M	BARRAS	200	R\$ 147,26	R\$ 29.452,00
7	FERRO 3/16" (4,2 MM) BARRA COM 12M	UND	3.000	R\$ 22,04	R\$ 66.120,00
8	FERRO 3/8" (10 MM), BARRA COM 12M	UND	800	R\$ 72,68	R\$ 58.144,00
9	FERRO 5/16" (8 MM) –, BARRA COM 12M	UND	2.000	R\$ 69,33	R\$ 138.660,00
10	PARALELEPÍPEDO	UND	5.000	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00
11	TELHA CERÂMICA COM TRAVA, VERMELHA, 52CM DE COMPRIMENTO	UND	50.000	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, 2,44X0,50	UND	200	R\$ 29,76	R\$ 5.952,00
13	TELHA DEFIBROCIMENTO 6MM, 2,44X1,10	UND	200	R\$ 87,32	R\$ 17.464,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14	TIJOLO COLONIAL 7X10X20	UND	30.000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
15	TRELICA EM AÇO CA-60 NERVURADO 8X6 CM DE ALTURA COM 6.00 METROS DE COMPRIMENTO	UND	1.000	R\$ 89,81	R\$ 89.810,00
16	TRILHOS PARA LAJE VIGOTA TAMANHOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE	MT	500	R\$ 45,12	R\$ 22.560,00
17	LAJE PRÉ-MOLDADA COMPOSTA DE BLOCO DE CERÂMICA OU EPS E LONGARINA	M <sup>2</sup>	500	R\$ 122,48	R\$ 61.240,00
<b>VALOR TOTAL (um milhão, vinte mil, centos e cinquenta e dois reais)</b>					<b>R\$ 1.020.152,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERRA CIRCULAR / CORTAR MADEIRA GKS 1500W 220V	UND	5	R\$ 644,18	R\$ 3.220,90
2	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16RE 850W 220V	UND	5	R\$ 651,50	R\$ 3.257,50
3	MAKITA / CORTAR MARMORE GKS 1500W 220V	UND	5	R\$ 737,25	R\$ 3.686,25
4	PARAFUSADEIRA PROFESSIONAL GSB 18V-50 C/ 2 BAT.20V	UND	5	R\$ 1.413,68	R\$ 7.068,40
5	ROMPEDOR 3KG GSH 500 1100W 75J 220V	UND	5	R\$ 2.392,71	R\$ 11.963,55
6	CHAVE GRIFO MEDIO 18 POL	UND	10	R\$ 140,24	R\$ 1.402,40
7	CHAVE GRIFO PEQUENA 12 POL	UND	10	R\$ 102,57	R\$ 1.025,70
8	JOGO DE CHAVES DE BOCA 08 Á 22	UND	20	R\$ 227,21	R\$ 4.544,20
9	MARRETA 5KG COM CABO	UND	20	R\$ 223,17	R\$ 4.463,40
10	ALICATE P/ CORTAR FERRO GRANDE 24 POL	UND	5	R\$ 193,35	R\$ 966,75
11	JOGO CHAVE DE FENDA 06 Peças	UND	20	R\$ 91,19	R\$ 1.823,80
12	JOGO CHAVE ESTRELA - 06 PEÇAS	UND	30	R\$ 104,84	R\$ 3.145,20
13	LIXADEIRA PEQUENA GWS 850W 220V	UND	5	R\$ 584,82	R\$ 2.924,10
14	LIXADEIRA DE 7" GWS22U 2200W 220V	UND	5	R\$ 1.128,54	R\$ 5.642,70
15	TALHADEIRA	UND	30	R\$ 71,18	R\$ 2.135,40
16	PONTEIRA	UND	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
17	ALICATE ELETRICISTA	UND	30	R\$ 52,08	R\$ 1.562,40
18	ARREBITADEIRA PROFESSIONAL	UND	10	R\$ 54,41	R\$ 544,10
19	MARTELO DE UNHA 34mm	UND	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
20	PE DE CABRA 3/4 DE 60	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
21	CHAVE PRA DESENTORTAR FERRO 3/4 20mm	UND	10	R\$ 38,74	R\$ 387,40
22	JOGO CHAVE ALLEN HEXAGONAL COMPLETA	UND	10	R\$ 604,08	R\$ 6.040,80
<b>VALOR TOTAL (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)</b>					<b>R\$ 69.938,75</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	500	R\$ 218,31	R\$ 109.155,00
2	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	500	R\$ 64,92	R\$ 32.460,00
3	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	20	R\$ 584,75	R\$ 11.695,00
4	ARAME GALVANIZADO 1 KG 18 BWG (1,24MM) ROLO COM 1KG	ROLO	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
5	ARAME RECOZIDO, ROLO COM 1KG	UND	1500	R\$ 35,04	R\$ 52.560,00
6	ARGAMASSA ACI PCT COM 20KG	PCT	600	R\$ 32,43	R\$ 19.458,00
7	ARGAMASSA ACII PCT COM 20KG	PCT	600	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
8	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
9	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
10	BARRA ROSCAVEL ½	UND	50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
11	BARROTE DE MADEIRA PARA TELHADO 6 X 6CM	MTS	500	R\$ 44,52	R\$ 22.260,00
12	CAIXA PRA MASSA 20L	UND	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
13	CILINDRO: MIOLO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	UND	150	R\$ 45,98	R\$ 6.897,00
14	COBOGO DE CIMENTO MEDINDO 15x15 CM	UND	150	R\$ 28,72	R\$ 4.308,00
15	DOBRADIÇA P/ PORTA DE MADEIRA PINO BOLA CROMADA 3.½ POL.	UND	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
16	EMENDA PARA FORRO PVC	MTS	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
17	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA: COM MIOLO E DUAS CHAVES, MAÇANETA EM LATÃO REFORÇADO, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO MODELO CONTEMPORÂNEA OU EQUIVALENTE,	UND	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
18	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA CALHAS 40CM DE LARGURA	MTS	300	R\$ 66,85	R\$ 20.055,00
19	FORRO DE PVC BRANCO	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 33,05	R\$ 33.050,00
20	JANELA DE CORRER. EM AÇO COM 4 FOLHAS E COM GRADE DE PROTEÇÃO 100X120CM	UND	50	R\$ 567,16	R\$ 28.358,00
21	JANELA ALUMÍNIO - VITRÔ BASCULANTE 0,40 X 0,40	UND	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
22	JOGO DE BATENTE: COM TRÊS PECAS 2.15M DE ALTURA POR 0.80CM DE LARGURA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	100	R\$ 225,59	R\$ 22.559,00
23	LINHA (PEÇA DE MADEIRA) 15X6CM	MT	1000	R\$ 29,10	R\$ 29.100,00
24	JANELA ALUMÍNIO - VITRÔ BASCULANTE 0,40 X 0,60	UND	50	R\$ 122,51	R\$ 6.125,50
25	JANELA DE CORRER AÇO CENTRAL SEM GRADE 100X100	UND	50	R\$ 322,28	R\$ 16.114,00
26	LINHA (PEÇA DE MADEIRA) 20X6CM	MT	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
27	MANILHA DE CONCRETO D=40, PAREDE COM ESPESSURA DE 4 CM, UNIDADE MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UND	70	R\$ 265,60	R\$ 18.592,00
28	MANILHA DE CONCRETO D=60, PAREDE COM ESPESSURA DE 4 CM, UNIDADE MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UND	70	R\$ 271,67	R\$ 19.016,90



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

29	MANILHA DE CONCRETO D=80, PAREDE COM ESPESSURA DE 6 CM, UNIDADE MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UND	70	R\$ 345,47	R\$ 24.182,90
30	CAIXA DE FIBRA DE 1000L	UND	100	R\$ 411,85	R\$ 41.185,00
31	CAIXA DE FIBRA DE 500L	UND	150	R\$ 332,18	R\$ 49.827,00
<b>VALOR TOTAL (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)</b>					<b>R\$ 652.457,80</b>

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MADERITE COMPENSADO RESINADO 8MM, 2,20X1,10M	UND	300	R\$ 80,14	R\$ 24.042,00
2	MADERITE COMPENSADO RESINADO 10MM, 2,20X1,10M	UND	200	R\$ 127,02	R\$ 25.404,00
3	MADERITE COMPENSADO RESINADO 15MM, 2,20X1,10M	UND	300	R\$ 155,11	R\$ 46.533,00
4	MADERITE SIMPLES VERMELHO 5MM DE ESPESSURA 2,20X1,10M	UND	200	R\$ 55,09	R\$ 11.018,00
5	CIMENTO CP II E 32, SACO COM 50KG	UND	5.000	R\$ 47,16	R\$ 235.800,00
6	MANILHA DE CONCRETO D=1M, PAREDE COM ESPESSURA DE 6 CM, UNIDADE MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UND	100	R\$ 451,25	R\$ 45.125,00
7	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO, CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TIPO CABEÇA REDONDA, TIPO FENDA PHILIPS, DIÂMETRO CORPO 4,20MM, COMPRIMENTO 50MM.	UND	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
8	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA, ZINCADO BRANCO.	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
9	PARAFUSO, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA 8, APLICAÇÃO CONCRETO	UND	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
10	PIGMENTO EM PÓ XADREZ CORANTE 500G	UND	100	R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
11	PISO CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE EPI 5 (40X40CM OU SUPERIOR)	M²	1.000	R\$ 53,28	R\$ 53.280,00
12	PISO CERÂMICO ESMALTADO EPI 5 (40X40CM OU SUPERIOR)	M²	1.000	R\$ 89,30	R\$ 89.300,00
13	PORCA ZINCADA 5/16	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
14	PORCA ZINCADA 3/8	UND	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
15	PORCA ZINCADA ½	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
16	PREGO TELHEIRO 18X30MM COM ANEL DE VEDAÇÃO, PACOTE COM 500G	PCT	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
17	PREGO TELHEIRO 18X36MM COM ANEL DE VEDAÇÃO, PACOTE COM 500G	PCT	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
18	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 10X10MM	KG	100	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00
19	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 15X15MM	KG	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
20	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 17X21MM	KG	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
21	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 18X27MM	KG	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
22	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 19X36MM	KG	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

23	REBITE POP (REPUXO), MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80, COMPRIMENTO 10	UND	1.000	R\$ 70,16	R\$ 70.160,00
24	REBITE POP (REPUXO), MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80, COMPRIMENTO 12	UND	1.000	R\$ 28,10	R\$ 28.100,00
25	REBITE POP (REPUXO), MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA COMUM, DIÂMETRO CORPO 3,00, COMPRIMENTO 8,00, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL PINO AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA ABAULADA	UND	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
26	REJUNTE PARA PISO PACOTE COM 1KG	UND	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
27	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO EPI 3 (30X30CM OU SUPERIOR)	M <sup>2</sup>	500	R\$ 38,20	R\$ 19.100,00
28	RIPA 4X1,5 CM	MT	5.000	R\$ 7,39	R\$ 36.950,00
29	RIPÃO 6 X 4CM	MT	3.000	R\$ 13,09	R\$ 39.270,00
30	RODA FORRO PVC BRANCO	MT	900	R\$ 14,36	R\$ 12.924,00
31	TÁBUAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO: MADEIRA BRANCA PINUS, 3 X 15CM	UND	400	R\$ 23,78	R\$ 9.512,00
32	TÁBUAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO: MADEIRA BRANCA PINUS, 3 X 20CM	UND	600	R\$ 46,41	R\$ 27.846,00
33	TÁBUAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO: MADEIRA BRANCA PINUS, 3X 25CM	UND	600	R\$ 50,93	R\$ 30.558,00
34	TÁBUAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO: MADEIRA BRANCA PINUS, 3 X 30CM	UND	800	R\$ 60,95	R\$ 48.760,00
35	TELA METALICA PARA GALINHEIRO FIO 23 BWG 1.50M DE ALTURA (ROLO COM 50 METROS)	ROLO	20	R\$ 297,99	R\$ 5.959,80
36	TELA SOMBRITE 70% DE LUMINOSIDADE COM 2M X 50M	ROLO	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
37	PORTA DE AÇO 210X70M. MONTADA COM BATENTE DOBRADICAS E FECHADURA	UND	50	R\$ 277,66	R\$ 13.883,00
38	PORTA DE AÇO 210X80M. MONTADA COM BATENTE DOBRADICAS E FECHADURA	UND	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
39	PORTA DE MADEIRA; LISA PREENCHIMENTO SÓLIDO, PADRÃO IMBUIA, 2.10X90M	UND	50	R\$ 335,08	R\$ 16.754,00
40	PORTA DE MADEIRA; LISA PREENCHIMENTO SÓLIDO, PADRÃO IMBUIA, 2.10X80M	UND	50	R\$ 302,26	R\$ 15.113,00
41	PORTA DE MADEIRA; LISA PREENCHIMENTO SÓLIDO, PADRÃO IMBUIA, 2.10X70M	UND	50	R\$ 283,42	R\$ 14.171,00
42	PREGO ZINCADO COM CABEÇA 18X42MM	KG	100	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
43	TELA METALICA PARA GALINHEIRO FIO 23 BWG 1.80M DE ALTURA (ROLO COM 50 METROS)	ROLO	20	R\$ 306,94	R\$ 6.138,80
<b>VALOR TOTAL (novecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)</b>					<b>R\$ 990.436,10</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente solicitação de aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Município, garantindo a manutenção, reforma e ampliação de bens públicos, bem como a execução de novas obras previstas no planejamento municipal. Tendo em vista a necessidade de realização de reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos, assegurando condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade. Além da importância de viabilizar a conclusão de obras em andamento e o início de novos projetos contemplados no planejamento estratégico do Município, conforme as prioridades estabelecidas.

3.2. Logo, os materiais de construção e elétricos são fundamentais para assegurar que as atividades da administração municipal sejam realizadas de maneira eficiente e contínua, atendendo às necessidades da comunidade e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos. Por fim, destaca-se que esta aquisição será realizada em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

### **3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:**

3.4.1. A aquisição dos quantitativos especificados de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atender, de forma plena, às demandas identificadas nas diferentes áreas do Município. O dimensionamento desses materiais foi baseado em levantamento técnico realizado pelas secretarias e setores responsáveis que considerou as obras e reparos já mapeados, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e espaços públicos, além dos serviços programados e as necessidades futuras previstas para o exercício fiscal em curso, de modo a evitar interrupções nas atividades municipais.



3.4.2. Os materiais de construção e elétricos contemplam uma ampla gama de aplicações, desde pequenos reparos emergenciais até obras de maior porte. Assim, a estimativa dos quantitativos foi cuidadosamente elaborada para cobrir todas essas frentes de atuação. Em suma, a aquisição dos quantitativos necessários reflete um planejamento estratégico alinhado às reais necessidades do Município, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal medida é indispensável para garantir a execução das atividades e obras com qualidade e dentro dos prazos previstos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela secretaria demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A aquisição dos materiais de construção e elétricos nos quantitativos necessários é a melhor solução para atender às demandas do Município. Tendo em vista a eficiência operacional já que a compra planejada assegura que os materiais estejam disponíveis para atender prontamente às necessidades do Município, evitando atrasos causados por processos repetitivos de compras emergenciais ou desorganizada.

3.2. Logo, a aquisição planejada e dimensionada de materiais de construção e elétricos apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades do Município. Tal abordagem garante o cumprimento das metas estabelecidas, evita atrasos e paralisações e assegura a boa aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência da gestão pública.

### **3.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

3.3.2. No caso em tela, a Administração optou por licitar por grupos, o que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar



descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3.3. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.3.4. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

3.3.5 Ainda, levando em consideração que as ordens de fornecimento serão enviadas de acordo com a necessidade momentânea, tendo em vista que o município não possui espaço físico para armazenamento, não sendo viável o estoque dos produtos

3.3.6. Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável o agrupamento dos itens. No mesmo sentido o agrupamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de dezenas de empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.3.8 Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, sendo os mesmos divididos em itens do mesmo seguimento, aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O início do fornecimento deverá ser de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS recebimento do instrumento contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

## **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2. Do Registro de preço

5.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.1.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.4.5.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



## **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da prefeitura Municipal, Localizada na Rua Largo da Pátria, Centro, Nº 132, São Gabriel, CEP 44915-000, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (74) 3620-2122, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail setordecomprasdesaogabriel@gmail.com.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### **Secretaria Municipal de Administração**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

### **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	1002	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701	Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação
PROJETO/ATIVIDADE	2032	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801	Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

## **8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.561.470,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

### **Recebimento**

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

### **Do pagamento**

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

São Gabriel – BA, 21 de março de 2025.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° ..../2025**



Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de material de construção as necessidades do município de São Gabriel - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

**PLANILHA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5.** Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;



2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Secretaria Municipal de Administração**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	1002	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701	Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação
PROJETO/ATIVIDADE	2032	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801	Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de fevereiro de 2025



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

### **ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na Praça \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º \_\_\_\_\_, através do \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu secretário Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificados no Lote ..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação n.º ...../20....**



que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;  
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**Anexo da ata**

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025</b>	<b>OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 (sessenta) dias	<b>PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b> Imeditamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	---

**\*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Local e data